

# Edital 15/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	01/08/2025 14:14 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	27/2025	35014.242649/2024-15

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

## CONTRATANTE

(SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178)

## OBJETO

Aquisição de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, por Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 2.065.744,51 (Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

## Critério de Julgamento:

Menor preço por item

## Modo de disputa:

Aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

(Processo Administrativo nº 35014.242649/2024-15)

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo /SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens com valor abaixo de 80 mil a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Os custos mínimos relevantes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um porcento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro-diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistência de proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexistência de proposta, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexistência de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a existência de proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por, preferencialmente, por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de

habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [serlic.srse1@inss.gov.br](mailto:serlic.srse1@inss.gov.br).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [serlic.srse1@inss.gov.br](mailto:serlic.srse1@inss.gov.br)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [serlic.srse1@inss.gov.br](mailto:serlic.srse1@inss.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

São Paulo, 31 de julho de 2025.

**LARISSA SILVA**  
**Coordenadora de Gestão de Orçamento Finanças e Logística**

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**LARISSA SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 14:14:09.

# Termo de Referência 45/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 45/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	FLAVIA CRISTINA CANCADO DE MEDEIROS	30/07/2025 10:52 (v 4.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2025	35014.242649/2024-15

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE /PAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bengala articulada em alumínio para pessoa com deficiência visual, material em alumínio, dobrável, cabo anatômico, ponteira roller antiderrapante, elástico revestido com nylon e pintura eletrostática.	5	UNIDADE	R\$ 129,25	R\$ 646,25
2	Bengala Ajustável em Alumínio, material estrutura em alumínio anodizado, ponteira em borracha antiderrapante, cabo ergonômico em material plástico (PP/ PCV) adaptável para destros e canhotos, regulagem de altura, suporte de peso mínimo 100 Kg, (acompanha uma ponteira sobressalente)	4	UNIDADE	R\$ 97,26	R\$ 389,04
3	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	50	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
4	Muleta axilar: haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente)	10	UNIDADE	R\$ 101,58	R\$ 1.015,80

5	Andador dianteiro com 2 rodas, em alumínio, regulável em altura e compatível com a altura do segurado, suporta mínimo de 100 kg.	5	UNIDADE	R\$ 264,98	R\$ 1.324,90
6	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do segurado, com câmaras de ar interconectadas por quatro compartimentos separados (quadrantes), adequada à prevenção de úlceras por pressão /isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	10	UNIDADE	R\$ 2793,06	R\$ 27.930,60
7	Almofada para cadeira de rodas híbrida: Base em espuma de alta densidade, com camada superior que combina espuma e células de ar interconectadas para excelente distribuição de pressão, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	5	UNIDADE	R\$ 3.848,96	R\$ 19.244,80
8	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do usuário, com câmaras de ar interconectadas e reguláveis, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia.	5	UNIDADE	R\$ 599,03	R\$ 2.995,15
9	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar.	16	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 263.786,72
10	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar. COTA RESERVADA ME/EPP.	4	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 65.946,68
11	Receptor universal miniaturizado compatível com todos os aparelhos auditivos BTE e implantes cocleares. Microfone sem fio universal para compreensão da fala na presença do ruído forte e à distância, configurações automáticas, bluetooth com áudio de banda larga para uso do telefone celular, conectividade com a TV e uma entrada de áudio para conectar com multimídia.	3	UNIDADE	R\$ 7.662,67	R\$ 22.988,01
12	Cinto pélvico acolchoado com fivela de carro removível	3	UNIDADE	R\$ 137,27	R\$ 411,81
13	Cinto adutor sob medida (para uso em cadeira de rodas)	3	UNIDADE	R\$ 109,44	R\$ 328,32
14	Pneu traseiro para substituição em cadeira de rodas, aro 24" ou 25", antifuro (peça de reposição) - unidade	6	UNIDADE	R\$ 238,15	R\$ 1.428,90

15	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas manual, aro 4, 5 ou 6", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 157,99	R\$ 947,94
16	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas motorizada, aro 8", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 117,37	R\$ 704,22
17	Par de meias elásticas 7/8 média compressão (20-30mmHg).	8	UNIDADE	R\$ 196,23	R\$ 1.569,84
18	Acessório para colocação de prótese confeccionado em tecido de nylon ou similar que apresenta baixo nível de atrito, possibilitando a penetração do coto no encaixe da prótese de forma confortável e prática.	10	UNIDADE	R\$ 466,97	R\$ 4.669,70
19	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polímerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	10	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 5.697,80
20	Almofada para proteção ou copo distal para proteção do coto , de diâmetro compatível com as necessidades do segurado, em silicone/uretano.	4	UNIDADE	R\$ 322,27	R\$ 1.289,08
21	Meia de algodão para coto	10	UNIDADE	R\$ 40,42	R\$ 404,20
22	Meia de silicone para proteção do coto ( com camada em gel polímero revestida)	8	UNIDADE	R\$ 615,97	R\$ 4.927,76
23	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial /transfemoral	10	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 17.557,60
24	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	10	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 15.709,40
25	Válvula de expulsão de ar automática transtibial de manuseio e colocação rápida (para substituição - conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 769,07	R\$ 3.076,28
26	Válvula de expulsão de ar automática transfemoral de manuseio e colocação rápida	4	UNIDADE	R\$ 1.169,84	R\$ 4.679,36
27	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 135.900,00
28	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 33.975,00
29	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	10	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 20.361,40

30	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	15	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 64.770,00
31	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	45	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 228.946,50
32	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	15	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 76.315,50
33	Faixa elástica compressiva para conformação do coto	8	UNIDADE	R\$ 52,44	R\$ 419,52
34	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	53	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 93.009,17
35	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) COTA RESERVADA ME/EPP.	17	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 29.833,13
36	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	20	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 65.461,60
37	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	19	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 61.329,72
38	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO). COTA RESERVADA ME/EPP.	6	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 19.367,28
39	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	5	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 9.300,40
40	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	70	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 61.529,30
41	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.711,63	R\$ 23.134,89
42	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido com pino distal compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.933,75	R\$ 23.801,25

43	Capa cosmética em silicone para revestimento dos componentes de próteses de membro superior, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado, com pintura e textura de caracterização humana.	7	UNIDADE	R\$ 3.182,00	R\$ 22.274,00
44	Capa cosmética para revestimento dos componentes de próteses de membro superior mioelétricas, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado.	3	UNIDADE	R\$ 5.835,00	R\$ 17.505,00
45	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.)	3	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 77.899,59
46	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 25.966,53
47	Reglete positiva de mesa em plástico com uma prancha para apoio ou de página inteira em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$ 163,00	R\$ 326,00
48	Reglete negativa de bolso em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$104,67	R\$ 209,34
49	Lupa manual iluminada (LED) com 5 x de ampliação ou 16 dioptrias (conforme prescrição do segurado).	4	UNIDADE	R\$ 301,57	R\$ 1.206,28
50	Lupa de apoio com estrutura/base plástica, que permita visão facilitada e o uso da mão esquerda ou direita, com 4 x de ampliação.	4	UNIDADE	R\$ 553,20	R\$ 2.212,80
51	Lupa de apoio/mesa, tipo pedra, para leitura, com 4 x de ampliação, 60 mm de diâmetro ou mais. Acompanha capa protetora.	4	UNIDADE	R\$ 369,72	R\$ 1.478,88
52	Sistema telescópico monocular (telelupa) com foco ajustável, nível de ampliação de 4x a 12x, conforme prescrição específica.	4	UNIDADE	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00
53	Lupa eletrônica que permita visualização no modo próximo e distante. Com tela de alta resolução - mínimo de 5 polegadas, touch screen, ampliação de 30x ou mais, auto-foco, luz LED embutida, congelamento de imagem, mínimo de 20 modos de visualização de cores de alto contraste, marcador de linhas de leitura ajustáveis, bateria recarregável.	4	UNIDADE	R\$ 3.485,42	R\$ 13.941,68
54	Sistema eletrônico de videoampliação tipo mouse ou similar, com conexão USB, ampliação de 60x ou mais, com no mínimo quatro modo de cores.	4	UNIDADE	R\$ 516,74	R\$ 2.066,96
55	Teclado expandido colorido e ampliado (cabos usb). Padrão abnt2.	2	UNIDADE	R\$ 362,97	R\$ 725,94

56	Meia especial para utilização em capa para pés protéticos em fibra de carbono, de alta resistência e durabilidade (material poliéster)	8	UNIDADE	R\$ 355,72	R\$ 2.845,76
57	Cinto pélvico para sustentação da prótese (utilização em caso de coto curto). Material: neoprene	4	UNIDADE	R\$ 604,29	R\$ 2.417,16
58	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente).	4	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 353,48
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
59	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polimerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	1	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 569,78
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
60	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial /transfemoral.	2	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 3.511,52
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
61	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	5	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 7.854,70
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
62	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	1	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 2.036,14
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
63	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	3	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 12.954,00
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				
64	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	44	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 223.858,80
	ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.				

65	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.  ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.	14	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 71.227,80
66	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)  ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.	42	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 73.705,38
67	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)  ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.	6	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 19.638,48
68	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)  ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.	8	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 14.880,64
69	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)  ITEM DE PARTICIPAÇÃO DA SR SUL.	45	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 39.554,55
TOTAL DE UNIDADES:		744		VALOR TOTAL:	R\$ 2.065.744,51

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

<b>Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA SUDESTE I</b>					
Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE /PAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bengala articulada em alumínio para pessoa com deficiência visual, material em alumínio, dobrável, cabo anatômico, ponteira roller antiderrapante, elástico revestido com nylon e pintura eletrostática.	5	UNIDADE	R\$ 129,25	R\$ 646,25
2	Bengala Ajustável em Alumínio, material estrutura em alumínio anodizado, ponteira em borracha antiderrapante, cabo ergonômico em material plástico (PP/ PCV) adaptável para destros e canhotos, regulagem de altura, suporte de peso mínimo 100 Kg, (acompanha uma ponteira sobressalente)	4	UNIDADE	R\$ 97,26	R\$ 389,04

3	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	50	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
4	Muleta axilar: haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente)	10	UNIDADE	R\$ 101,58	R\$ 1.015,80
5	Andador dianteiro com 2 rodas, em alumínio, regulável em altura e compatível com a altura do segurado, suporta mínimo de 100 kg.	5	UNIDADE	R\$ 264,98	R\$ 1.324,90
6	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do segurado, com câmaras de ar interconectadas por quatro compartimentos separados (quadrantes), adequada à prevenção de úlceras por pressão /isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	10	UNIDADE	R\$ 2793,06	R\$ 27.930,60
7	Almofada para cadeira de rodas híbrida: Base em espuma de alta densidade, com camada superior que combina espuma e células de ar interconectadas para excelente distribuição de pressão, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	5	UNIDADE	R\$ 3.848,96	R\$ 19.244,80
8	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do usuário, com câmaras de ar interconectadas e reguláveis, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia.	5	UNIDADE	R\$ 599,03	R\$ 2.995,15
9	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar.	16	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 263.786,72
10	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar. COTA RESERVADA ME/EPP.	4	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 65.946,68
11	Receptor universal miniaturizado compatível com todos os aparelhos auditivos BTE e implantes cocleares. Microfone sem fio universal para compreensão da fala na presença do ruído forte e à distância, configurações automáticas, bluetooth com áudio de banda larga para uso do telefone celular, conectividade com a TV e uma entrada de áudio para conectar com multimídia.	3	UNIDADE	R\$ 7.662,67	R\$ 22.988,01

12	Cinto pélvico acolchoado com fivela de carro removível	3	UNIDADE	R\$ 137,27	R\$ 411,81
13	Cinto adutor sob medida (para uso em cadeira de rodas)	3	UNIDADE	R\$ 109,44	R\$ 328,32
14	Pneu traseiro para substituição em cadeira de rodas, aro 24" ou 25", antifuro (peça de reposição) - unidade	6	UNIDADE	R\$ 238,15	R\$ 1.428,90
15	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas manual, aro 4, 5 ou 6", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 157,99	R\$ 947,94
16	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas motorizada, aro 8", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 117,37	R\$ 704,22
17	Par de meias elásticas 7/8 média compressão (20-30mmHg).	8	UNIDADE	R\$ 196,23	R\$ 1.569,84
18	Acessório para colocação de prótese confeccionado em tecido de nylon ou similar que apresenta baixo nível de atrito, possibilitando a penetração do coto no encaixe da prótese de forma confortável e prática.	10	UNIDADE	R\$ 466,97	R\$ 4.669,70
19	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polimérica, transtibial ou transfemoral adaptável à altura da prótese.	10	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 5.697,80
20	Almofada para proteção ou copo distal para proteção do coto , de diâmetro compatível com as necessidades do segurado, em silicone /uretano.	4	UNIDADE	R\$ 322,27	R\$ 1.289,08
21	Meia de algodão para coto	10	UNIDADE	R\$ 40,42	R\$ 404,20
22	Meia de silicone para proteção do coto ( com camada em gel polímero revestida)	8	UNIDADE	R\$ 615,97	R\$ 4.927,76
23	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial/transfemoral	10	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 17.557,60
24	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	10	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 15.709,40
25	Válvula de expulsão de ar automática transtibial de manuseio e colocação rápida (para substituição - conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 769,07	R\$ 3.076,28
26	Válvula de expulsão de ar automática transfemoral de manuseio e colocação rápida	4	UNIDADE	R\$ 1.169,84	R\$ 4.679,36

27	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 135.900,00
28	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 33.975,00
29	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	10	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 20.361,40
30	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	15	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 64.770,00
31	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	45	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 228.946,50
32	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	15	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 76.315,50
33	Faixa elástica compressiva para conformação do coto	8	UNIDADE	R\$ 52,44	R\$ 419,52
34	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	53	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 93.009,17
35	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) COTA RESERVADA ME/EPP.	17	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 29.833,13
36	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	20	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 65.461,60
37	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	19	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 61.329,72
38	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO). COTA RESERVADA ME/EPP.	6	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 19.367,28
39	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	5	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 9.300,40

40	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	70	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 61.529,30
41	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.711,63	R\$ 23.134,89
42	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido com pino distal compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.933,75	R\$ 23.801,25
43	Capa cosmética em silicone para revestimento dos componentes de próteses de membro superior, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado, com pintura e textura de caracterização humana.	7	UNIDADE	R\$ 3.182,00	R\$ 22.274,00
44	Capa cosmética para revestimento dos componentes de próteses de membro superior mioelétricas, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado.	3	UNIDADE	R\$ 5.835,00	R\$ 17.505,00
45	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.)	3	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 77.899,59
46	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 25.966,53
47	Reglete positiva de mesa em plástico com uma prancha para apoio ou de página inteira em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$ 163,00	R\$ 326,00
48	Reglete negativa de bolso em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$104,67	R\$ 209,34
49	Lupa manual iluminada (LED) com 5 x de ampliação ou 16 dioptrias (conforme prescrição do segurado).	4	UNIDADE	R\$ 301,57	R\$ 1.206,28
50	Lupa de apoio com estrutura/base plástica, que permita visão facilitada e o uso da mão esquerda ou direita, com 4 x de ampliação.	4	UNIDADE	R\$ 553,20	R\$ 2.212,80
51	Lupa de apoio/mesa, tipo pedra, para leitura, com 4 x de ampliação, 60 mm de diâmetro ou mais. Acompanha capa protetora.	4	UNIDADE	R\$ 369,72	R\$ 1.478,88
52	Sistema telescópico monocular (telelupa) com foco ajustável, nível de ampliação de 4x a 12x, conforme prescrição específica.	4	UNIDADE	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00
	Lupa eletrônica que permita visualização no modo próximo e distante. Com tela de alta resolução - mínimo de 5 polegadas, touch screen, ampliação de 30x ou mais, auto-foco, luz LED				

53	embutida, congelamento de imagem, mínimo de 20 modos de visualização de cores de alto contraste, marcador de linhas de leitura ajustáveis, bateria recarregável.	4	UNIDADE	R\$ 3.485,42	R\$ 13.941,68
54	Sistema eletrônico de videoampliação tipo mouse ou similar, com conexão USB, ampliação de 60x ou mais, com no mínimo quatro modo de cores.	4	UNIDADE	R\$ 516,74	R\$ 2.066,96
55	Teclado expandido colorido e ampliado (cabos usb). Padrão abnt2.	2	UNIDADE	R\$ 362,97	R\$ 725,94
56	Meia especial para utilização em capa para pés protéticos em fibra de carbono, de alta resistência e durabilidade (material poliéster)	8	UNIDADE	R\$ 355,72	R\$ 2.845,76
57	Cinto pélvico para sustentação da prótese (utilização em caso de coto curto). Material: neoprene	4	UNIDADE	R\$ 604,29	R\$ 2.417,16

**Órgão Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL**

Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE / PAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	4	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 353,48
59	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polímerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	1	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 569,78
60	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial/transfemoral	2	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 3.511,52
61	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	5	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 7.854,70
62	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	1	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 2.036,14
63	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	3	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 12.954,00

64	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	44	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 223.858,80
65	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	14	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 71.227,80
66	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	42	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 73.705,38
67	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	6	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 19.638,48
68	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	8	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 14.880,64
69	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	45	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 39.554,55

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) da assinatura do contrato, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025;

- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 1;
- VI) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 510178-27/2025;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição de outubro de 2024, previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG: O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.1. O planejamento da presente contratação observou também o constante na Portaria PRES /INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024 que aprovou o Plano de Logística Sustentável - PLS, no âmbito do INSS, na forma dos Anexos I a III.:-

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

4.2.1. Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d da Lei n.14.133/2021), servindo apenas como referência.

#### ***Da vedação de contratação de marca ou produto***

4.3. Não haverá vedação quanto à utilização de marca/produto na execução deste serviço.

#### ***Da exigência de amostra***

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens.

#### ***Da exigência de carta de solidariedade***

4.5. Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação.

#### ***Subcontratação***

4.6. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]*

#### ***Garantia da contratação[A8]***

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como pela descrita abaixo:*

- de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do material.

#### ***Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:***

4.8. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.8.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].*

4.8.2 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.8.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

4.9. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.9.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser fornecido materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.10. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) data de notificação feita com a empresa para entrega do recurso, em remessa única.*

5.1.1. *Excepcionalmente, para o item 9, o prazo de entrega será de 90 dias, contados do(a) data de notificação feita com a empresa para entrega do recurso, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues ~~no seguinte endereço~~ nos endereços das unidades do INSS listadas em anexo neste TR, ressalvando direito de alteração, desde que a empresa contratada seja comunicada antes do envio dos produtos.*

5.4. Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1. Os materiais que não atendam às necessidades de uso do segurado, entregues com avarias ou entregues em desconformidade com as quantidades indicadas em documento contendo a descrição do conteúdo, enviados pelos Correios ou via transportadora, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.2. A empresa deverá se responsabilizar por materiais que eventualmente se extraviem, quando do envio pelos Correios ou via transportadora, devendo enviá-los no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.9. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.10. A empresa contratada deverá emitir Termo/Certificado de Garantia, em papel timbrado, contendo o item entregue e o prazo de garantia, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência. A via original será entregue ao requerente, mas deverá ser digitalizada e anexada ao processo de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI juntamente com os demais documentos.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]**

5.11. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.12. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]*

5.13 No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.14. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.15. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.16. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.17. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a tomar as providências cabíveis e analisar a aplicação de penalidades.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Logo após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico deverá entrar em contato com a empresa contratada para notificar sobre o envio dos materiais, e quando necessário, informar tamanho e modelo.

6.14. No ato de recebimento do material, o fiscal deverá conferir se as especificações e quantidades estão compatíveis com o item contratado e se está em conformidade com a nota fiscal.

6.14.1. Estando de acordo, o fiscal deverá proceder com a etapa de recebimento provisório.

6.14.2. Caso não esteja de acordo, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar, de imediato, a empresa contratada para providências cabíveis. Incluindo a correção ou cancelamento da Nota Fiscal, se necessário.

6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.16. Os demais mecanismos de controle para fiscalização serão:

6.16.1. Conferir se o Certificado de Garantia do Produto está de acordo com o item contratado. Assim como o Selo de Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

6.16.2. Checar se o item veio acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber.

## Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.3. . *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 10 dias, conforme descrito no item 5.4 deste Termo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante, além do nome do segurado que receberá o dispositivo ou material;

8.12.4. marca, fabricante e modelo do item entregue; ~~o período respectivo de execução do contrato;~~

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Observação: a escolha pelo índice IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) se deu por atualmente ele ser considerado o indicador oficial da inflação no Brasil.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento[A6]**

8.27. Não se admitirá a antecipação de pagamento parcial/total do objeto licitatório.

### **Cessão de Crédito[A11]**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

#### **Reajuste**

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2025 [A15] .

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação[A3]**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

### **Qualificação Econômico-Financeira[A10]**

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

## Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

## Ativo Circulante

LC =

## Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.* [A12]

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*[A14]

**Qualificação Técnica[A15] [A16]**

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.30.1.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, sendo que caso a conta resulte em valor menor que uma unidade, o quantitativo a ser exigido para capacidade técnica será 1 (um);

**NOTA EXPLICATIVA:** Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.30.2. . *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*[A18]

9.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*[A19]

9.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do*

*contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.31. As empresas licitantes deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com suas atividades de comercialização de produtos para saúde, conforme disposto na RDC nº 16 /2014, RDC nº 665/2022, RDC nº 751/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis.

9.31.1. Esta exigência será dispensada exclusivamente para os itens 47, 48 e 55 deste Termo de Referência, por se tratarem de produtos que não são classificados como 'produtos para saúde' pela ANVISA, não estando, portanto, sujeitos à exigência de AFE.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.065.744,51(dois milhões e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de SRP (Sistema de Registro de Preço).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São Paulo, 30 de julho de 2025.

---

Equipe de Planejamento da Contratação

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

## 15. ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

### ANEXO I

#### JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM COMPARAÇÃO COM A MINUTA PADRÃO - AGU

**1. ITEM 4 DO TR:** foram acrescentados/alterados os trechos na cor 'verde' para atender à especificidade do objeto a ser licitado.

Observação: com relação ao item 4.2.1., esclarecemos que as prescrições dos materiais são genéricas, sem indicação de marcas, mas caso haja a menção a algum componente que sugira uma marca específica, serão aceitos produtos similares ou superiores.

**2. ITEM 5.1.1 do TR :** Este item foi acrescentado para atender à especificidade do objeto a ser licitado.

**3. ITEM 5.4 a 5.10 do TR:** Estes itens foram acrescentados para atender à especificidade do objeto a ser licitado e para melhor detalhamento do processo de entrega do recurso.

**4. ITEM 5.13 do TR:** Este item foi acrescentado para atender à especificidade do objeto a ser licitado, visando esclarecer sobre a garantia, manutenção e assistência técnica.

**5. ITEM 5.21 do TR:** Este item foi alterado, pois não se vislumbra a possibilidade de disciplinar o proposto na minuta padrão para o objeto a ser licitado.

**6. ITEM 8.1 DO TR:** Este item foi alterado para se adequar à capacidade operacional do Instituto.

**7. ITEM 8.12.3 E 8.12.4:** Foi feito acréscimo de dado na Nota Fiscal ('nome do segurado') em virtude do objeto a ser licitado ter como objetivo atender à demanda de segurados específicos que estão em Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

**8. ITEM 9.31:** Este item foi acrescentado com fundamentação legal na Lei nº6360/1976, RDC nº16/2014 e RDC nº665/2022, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos na presente licitação (produtos para saúde e correlatos).

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA CRISTINA CANCADO DE MEDEIROS**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 10:41:40.

**MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento

**ISABELA MARIA REIS BARBOSA**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 10:52:53.*

FISCAL TÉCNICO	NOME DA GEX/APS	ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA
Josiane Caris (Reabilitação Profissional)	APS São João da Boa Vista	Rua Prudente de Moraes, 422 - Centro - São João da Boa Vista/SP - CEP.: 13.870-050
Annie Betune Ramalhao (Reabilitação Profissional)	APS Piracicaba	Rua XV de novembro, 790 – Centro, Piracicaba/SP – CEP: 13400-370
Lilian Regina Kruger Gazeta (Reabilitação Profissional)	APS Sumaré	Rua José Maria Miranda, 1000, Jardim São Carlos, Sumaré/SP - CEP 13170-234
Carmélia Radesca Rondelis e Sibeli Marianni (Reabilitação Profissional)	APS Sorocaba	Rua Dr Nogueira Martins, nº 141 - Centro - Sorocaba/SP CEP 18035-257
Isabela Maria Reis Barbosa (Reabilitação Profissional)	APS São José dos Campos	Avenida Dr. José Guilhermino, 84- Centro- São José dos Campos/SP - CEP 12210130
Valdirene Benesciuti dos Reis (Reabilitação Profissional)	APS de Penápolis	Av. João Antônio de Castilho, 599 - Parque Res. Dr. Mario Sabino, Penápolis/SP, CEP 16300-000
Ligia Macedo ou Janaina Carvalho (Reabilitação Profissional)	Gex Santos ( Sgben)	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 437 - Aparecida, Santos - SP, 11030-600
Marcos Vinícius Cunha Cavalcante (Reabilitação Profissional)	Gex SP - Região/APS Centro	Rua Cel. Xavier de Toledo, 280, 5º andar - República - São Paulo/SP - CEP 01.048-000
Patricia Rodrigues ou Karen(Reabilitação Profissional)	Gex Guarulhos/APS Mogi das Cruzes	Rua Olegário Paiva, 275, Centro Cívico, Mogi das Cruzes CEP 08780-901
Gisele Monnerat Tardin, Ana Claudia do Nascimento Beraldo (Reabilitação Profissional)	APS São Bernardo do Campo/GEX ABCD	Avenida Newton Monteiro de Andrade, 140 - Vila Duzzi - SBC/SP - CEP 09725-370
Rachel Pereira Segadilha (Reabilitação Profissional)	Gex SP - Região/APS Leste e Norte	Rua Guapiara, 203- Jardim Jau(Zona Leste)- São Paulo/SP- CEP 03703-005
Renata Consentino e Patrícia Cutigi (Reabilitação Profissional)	GEX Araraquara/APS São Carlos	Rua Geminiano Costa, 981, Jd. São Carlos - CEP 13560-641, São Carlos/SP
Christiane Ferreira S Cunha (Reabilitação Profissional)	GEX SP - região sul	Rua Sta Cruz 707, V Mariana, São Paulo, CEP 04121000
Adriana Sayuri Funada(Reabilitação Profissional)	GEX Presidente Prudente- APS Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 1315 - Vila Roberto - Presidente Prudente/SP - CEP:19013-030
Diana Rosa Cavaglieri L. Cordeiro (Reabilitação Profissinal)	GEX Jundiaí - APS Jundiaí Eloy Chaves	Rua Barão de Jundiaí, 1150 - Centro - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-012

Juliana G. Trevisan Pelarigo (Reabilitação Profissional)	GEX Marília- SGBEN	Av Castro Alves, 460 Bairro Somenzari CEP 17506-000 Marília-SP
Fabiana Bianchi (Reabilitação Profissional)	APS Cotia	Av. Nossa Senhora de Fátima, 342 - Vila Monte Serrat - Cotia - SP - CEP: 06.717-210 ou Praça das Monções, nº 101 - Piratinga – Osasco/SP, CEP:
Ana Paula Bertolino Bianchini Andrade ou Renata Tunes Antoneli do Prado (Reabilitação Profissional)	APS São José do Rio Preto	Rua Delegado Pinto de Toledo, nº 740 - Parque Industrial - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15025-075
Marcella Garcia Ferreira Dos Santos (Reabilitação Profissional)	APS Bauru	Rua Azarias Leite, 1-75. Centro. Bauru/SP CEP 17010250
Lilian Cláudia da Rocha e Silva Pereira (Reabilitação Profissional)	APS Ribeirão Preto Amador Bueno / GEX Ribeirão Preto	R. Amador Bueno, 479 - Centro, Ribeirão Preto/SP - CEP 14.010-070

FISCAL TÉCNICO	NOME DA GEX/APS	ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	APS Partenon	APS Partenon - Endereço: Av. Bento Gonçalves, 867 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90650-002;
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	APS Caxias do Sul	Endereço: Rua Visconde de Pelotas, 2280 bairro Pio X Caxias do Sul/RS CEP 95020-500
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	APS NOVO HAMBURGO	Endereço: Av. Pedro Adams Filho, 5757 - Centro, Novo Hamburgo - RS, 22081-025;
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	GEX CASCAVEL	R. Gen. Osório, 3423 - Parque São Paulo, Cascavel - PR, 85803-760
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	GEX CAN (APS ESTEIO)	Endereço: Rua General José Machado Lopes, 256, Centro/ Esteio;
Fiscal Técnico da Reabilitação Profissional	GEX CTBA (APS Candido Lopes)	Endereço: R. Cândido Lopes, 270 - 1101 - Centro, Curitiba - PR, 80020-060

# Estudo Técnico Preliminar 38/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.242649/2024-15

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Trata o presente da aquisição de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva, destinados aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social, para atender as demandas das Gerências Executivas vinculadas, a saber: GEX São Paulo, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, ABCD, Santos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba. E da Superintendência Regional Sul para atender às Gerências Executivas Caxias do Sul/RS, Esteio/RS, Novo Hamburgo/RS, Porto Alegre/RS, Cascavel/PR, Curitiba/PR.

2.2 A justificativa se dá na necessidade de cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução N° 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022 para atender requerentes do Programa de Reabilitação Profissional da SR Sudeste I, além de segurados oriundos de sentenças judiciais e segurados amparados por Ação Civil Pública (quando couber).

2.3. Consideram-se meios auxiliares de locomoção os dispositivos que proporcionam a mobilidade pessoal independente e ampliam as funções físicas, fornecendo apoio suplementar durante o deslocamento, devendo sua prescrição obedecer a critérios objetivos.

2.4. Consideram-se acessórios os materiais que complementam ou evitam a inutilização de dispositivos (órteses, próteses ou outros recursos de tecnologia assistiva) em uso ou que serão concedidos ao requerente, a exemplo de capas, *liners*, joelheiras, pé protético, dentre outros.

2.5. Consideram-se outros recursos de tecnologia assistiva os demais produtos, equipamentos ou dispositivos que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social e não tenham sido contemplados nos demais recursos.

2.6 Uma importante peculiaridade diferencia a concessão realizada pelo INSS daquelas realizadas por outros entes públicos, que é o enfoque na dimensão do trabalho. Para tal, são considerados os aspectos clínicos e socioprofissionais do indivíduo com vistas à adequada escolha do material a ser adquirido.

2.7 Os materiais a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para garantir o andamento do Serviço de Reabilitação Profissional e o atendimento da demanda de beneficiários acompanhados nas Gerências Executivas constantes no item 2.1, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

2.9 O objetivo final é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando melhora da capacidade física e consequente manutenção e/ou retorno ao trabalho.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia do Serviço de Representação Técnica da Reabilitação Profissional 1	Karliane Vaz Damasceno dos Santos
COBEN Superintendência Regional Sudeste I	Marcelle Sekya

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser fornecidos materiais originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.2 Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3 Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d da Lei n.14.133/2021), servindo apenas como referência. Esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.4 Trata-se de aquisição de bens comuns, do tipo duráveis, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

4.4.1 Conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª Edição Julho/2022:

4.5.1 O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. O planejamento da presente contratação observou também o constante na Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024 que aprovou o Plano de Logística Sustentável - PLS, no âmbito do INSS, na forma dos Anexos I a III.

4.6.1 Cabe destacar o alinhamento às Diretrizes-Eixo 01 "Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para a contratação de serviços" e 03 "Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos" do referido Plano, com objetivo de reduzir os impactos ambientais na contratação.

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação e foi realizado com base em ampla pesquisa de preços em diferentes fontes: Painel de Preços em Saúde (antigo Banco de Preços em Saúde), com a devida cautela, em função de peculiaridades do item pesquisado, ferramenta de Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa em sítios eletrônicos especializados de domínio público e pesquisa junto a fornecedores.

5.2 Para o levantamento de preços junto aos fornecedores, utilizou-se apenas empresas do ramo pertinente à contratação.

5.3 Quando da pesquisa de preços, esta Administração realiza a análise de mercado em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, de forma que os preços utilizados sejam mais próximos da realidade e o preço estimado seja compatível com o praticado no mercado.

5.3.1. Para participação da SRSUL neste processo licitatório, foi solicitada manifestação quanto à compatibilidade dos 'preços estimados' considerando a realidade da Superintendência Regional Sul, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação.

5.4. Quadro com soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que os materiais em questão possuem especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. Os meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva são prescritos de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a aquisição de materiais como meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva destinados aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e Sul, para atender as demandas da(s) Gerência(s) Executiva(s) do Instituto Nacional do Seguro Social e demais Unidades de sua abrangência constantes no item 2.1 deste processo.

6.2. A contratação dos materiais deverá ser realizada através de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando as hipóteses dos incisos I, do art. 3º do Decreto nº 11462/2023.

6.2.1 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada no inciso I, do art. 3 do Decreto nº 11462/23, a saber: "(...) I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes", uma vez que o Serviço de Reabilitação Profissional do INSS tem como obrigação legal o fornecimento desses recursos para os segurados encaminhados regularmente ao programa e, ainda, a substituição, reparo e manutenção dos recursos previamente concedidos.

6.2.2 Ressalta-se também as vantagens do SRP para a Administração Pública como:

- a redução na quantidade de licitações;
- a perspectiva de contratação 'just-in-time', reduzindo o tempo de espera pelo recurso e proporcionando maior agilidade no retorno do segurado ao mercado de trabalho;
- a possibilidade de 'economia de escala'.

6.3 A licitação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento das propostas o tipo "menor preço".

6.3.1. A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto licitado, em que as quantidades de cada item são estimadas e adquiridas para cada segurado, não havendo relação entre si. Da mesma forma, não há necessidade técnica de que a mesma empresa execute todos os itens licitados para que a solução global seja obtida.

6.4. O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição dos materiais que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.5. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas no restante deste Estudo, em especial nos itens relacionados a descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

6.6. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela Superintendência Regional Sudeste I e Sul está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas prescrições detalhadas e compatíveis com o número de segurados inscritos em Programa de Reabilitação Profissional, considerando a demanda atual identificada e a projeção de requerimentos a serem recebidos no período de vigência da Ata com base na série histórica.

7.2. Quadro Estimativa de Contratação:

Nº ITEM	ITEM (DESCRIÇÃO)	QUANTITATIVO
1	Bengala articulada em alumínio para pessoa com deficiência visual, material em alumínio, dobrável, cabo anatômico, ponteira roller antiderrapante, elástico revestido com nylon e pintura eletrostática.	5
2	Bengala Ajustável em Alumínio, material estrutura em alumínio anodizado, ponteira em borracha antiderrapante, cabo ergonômico em material plástico (PP/ PCV) adaptável para destros e canhotos, regulagem de altura, suporte de peso mínimo 100 Kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	4
3	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	50
4	Muleta axilar: haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente)	10
5	Andador dianteiro com 2 rodas, em alumínio, regulável em altura e compatível com a altura do segurado, suporta mínimo de 100 kg.	5
6	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do segurado, com câmaras de ar interconectadas por quatro compartimentos separados (quadrantes), adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	10
7	Almofada para cadeira de rodas híbrida: Base em espuma de alta densidade, com camada superior que combina espuma e células de ar interconectadas para excelente distribuição de pressão, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	5
8	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do usuário, com câmaras de ar interconectadas e reguláveis, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia.	5
9	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar.	16
10	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6.6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar. COTA RESERVADA ME/EPP.	5
	Receptor universal miniaturizado compatível com todos os aparelhos auditivos BTE e implantes	

11	cocleares. Microfone sem fio universal para compreensão da fala na presença do ruído forte e à distância, configurações automáticas, bluetooth com áudio de banda larga para uso do telefone celular, conectividade com a TV e uma entrada de áudio para conectar com multimídia.	3
12	Cinto pélvico acolchoado com fivela de carro removível	3
13	Cinto adutor sob medida (para uso em cadeira de rodas)	3
14	Pneu traseiro para substituição em cadeira de rodas, aro 24" ou 25", antifuro (peça de reposição) - unidade	6
15	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas manual, aro 4, 5 ou 6", resistente a furos (peça de reposição).	6
16	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas motorizada, aro 8", resistente a furos (peça de reposição).	6
17	Par de meias elásticas 7/8 média compressão (20-30mmHg).	8
18	Acessório para colocação de prótese confeccionado em tecido de nylon ou similar que apresenta baixo nível de atrito, possibilitando a penetração do coto no encaixe da prótese de forma confortável e prática.	10
19	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polimerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	10
20	Almofada para proteção ou copo distal para proteção do coto , de diâmetro compatível com as necessidades do segurado, em silicone/uretano.	4
21	Meia de algodão para coto	10
22	Meia de silicone para proteção do coto ( com camada em gel polímero revestida)	8
23	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial/transfemoral	10
24	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	10
25	Válvula de expulsão de ar automática transtibial de manuseio e colocação rápida (para substituição - conforme modelo em uso)	4
26	Válvula de expulsão de ar automática transfemoral de manuseio e colocação rápida	4
27	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso)	4
28	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso). COTA RESERVADA ME/EPP.	1
29	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	10
30	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	15
31	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	45
32	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	15
33	Faixa elástica compressiva para conformação do coto	8
34	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	53
35	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO). COTA RESERVADA ME/EPP.	17
36	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	20
37	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	19
38	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO). COTA RESERVADA ME/EPP.	6
39	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	5
40	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	70

41	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido compatível com o liner em uso	3
42	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido com pino distal compatível com o liner em uso	3
43	Capa cosmética em silicone para revestimento dos componentes de próteses de membro superior, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado, com pintura e textura de caracterização humana.	7
44	Capa cosmética para revestimento dos componentes de próteses de membro superior mioelétricas, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado.	3
45	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral/desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.)	3
46	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral/desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.). COTA RESERVADA ME/EPP.	1
47	Reglete positiva de mesa em plástico com uma prancha para apoio ou de página inteira em plástico, acompanha punção.	2
48	Reglete negativa de bolso em plástico, acompanha punção.	2
49	Lupa manual iluminada (LED) com 5 x de ampliação ou 16 dioptrias (conforme prescrição do segurado).	4
50	Lupa de apoio com estrutura/base plástica, que permita visão facilitada e o uso da mão esquerda ou direita, com 4 x de ampliação.	4
51	Lupa de apoio/mesa, tipo pedra, para leitura, com 4 x de ampliação, 60 mm de diâmetro ou mais. Acompanha capa protetora.	4
52	Sistema telescópico monocular (telelupa) com foco ajustável, nível de ampliação de 4x a 12x, conforme prescrição específica.	4
53	Lupa eletrônica que permita visualização no modo próximo e distante. Com tela de alta resolução - mínimo de 5 polegadas, touch screen, ampliação de 30x ou mais, auto-foco, luz LED embutida, congelamento de imagem, mínimo de 20 modos de visualização de cores de alto contraste, marcador de linhas de leitura ajustáveis, bateria recarregável.	4
54	Sistema eletrônico de videoampliação tipo mouse ou similar, com conexão USB, ampliação de 60x ou mais, com no mínimo quatro modo de cores.	4
55	Teclado expandido colorido e ampliado (cabos usb). Padrão abnt2.	2
56	Meia especial para utilização em capa para pés protéticos em fibra de carbono, de alta resistência e durabilidade (material poliéster)	8
57	Cinto pélvico para sustentação da prótese (utilização em caso de coto curto). Material: neoprene	4
58	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	4
59	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polímerica, transtibial ou transfemoral adaptável à altura da prótese.	1
60	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial/transfemoral	2
61	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	5
62	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	1
63	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	3
64	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	44
65	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	14
66	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	42
67	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	6
68	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	8

69	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	45
	TOTAL DE UNIDADES:	744

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.065.744,51

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.065.744,51 [dois milhões e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos].

8.2 Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento em conformidade com a IN SEGES /ME nº 65, de 07/07/2021.

8.3 A Tabela Comparativa dos Preços Obtidos no Levantamento de Preços consta no Anexo 1 deste estudo e no documento SEI nº 20876315 do processo em epígrafe;

8.3.1 A metodologia e a análise crítica da Pesquisa de Preços constam no Despacho doc. SEI nº 20876429 do processo em epígrafe.

8.4 Os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços foram anexados no processo SEI em epígrafe.

8.5 Do levantamento realizado foi calculado o preço estimado, apresentados no quadro abaixo:

Nº ITEM	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE /PAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bengala articulada em alumínio para pessoa com deficiência visual, material em alumínio, dobrável, cabo anatômico, ponteira roller antiderrapante, elástico revestido com nylon e pintura eletrostática.	5	UNIDADE	R\$ 129,25	R\$ 646,25
2	Bengala Ajustável em Alumínio, material estrutura em alumínio anodizado, ponteira em borracha antiderrapante, cabo ergonômico em material plástico (PP/ PCV) adaptável para destros e canhotos, regulagem de altura, suporte de peso mínimo 100 Kg, (acompanha uma ponteira sobressalente)	4	UNIDADE	R\$ 97,26	R\$ 389,04
3	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	50	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
4	Muleta axilar: haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente)	10	UNIDADE	R\$ 101,58	R\$ 1.015,80
5	Andador dianteiro com 2 rodas, em alumínio, regulável em altura e compatível com a altura do segurado, suporta mínimo de 100 kg.	5	UNIDADE	R\$ 264,98	R\$ 1.324,90

6	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do segurado, com câmaras de ar interconectadas por quatro compartimentos separados (quadrantes), adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	10	UNIDADE	R\$ 2793,06	R\$ 27.930,60
7	Almofada para cadeira de rodas híbrida: Base em espuma de alta densidade, com camada superior que combina espuma e células de ar interconectadas para excelente distribuição de pressão, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia para usuário com baixo/médio risco/alto risco (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA).	5	UNIDADE	R\$ 3.848,96	R\$ 19.244,80
8	Almofada para assento de cadeira de rodas, compatível com as dimensões do assento e peso do usuário, com câmaras de ar interconectadas e reguláveis, adequada à prevenção de úlceras por pressão/isquemia.	5	UNIDADE	R\$ 599,03	R\$ 2.995,15
9	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6,6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar.	16	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 263.786,72
10	Propulsor elétrico frontal que transforma a cadeira de rodas manual em uma cadeira de rodas motorizada. De fácil conexão com a cadeira de rodas. Bateria de lítio: mínimo de 36V, 6,6AH, 238 Wh. Acompanha Carregador: 36V, 2A com entrada de tensão de 100~240V. Freio a disco. Pneu de polegada mínima de 12,5', compatível com terrenos irregulares. Ou similar. COTA RESERVADA ME/EPP.	5	UNIDADE	R\$ 16.486,67	R\$ 65.946,68
11	Receptor universal miniaturizado compatível com todos os aparelhos auditivos BTE e implantes cocleares. Microfone sem fio universal para compreensão da fala na presença do ruído forte e à distância, configurações automáticas, bluetooth com áudio de banda larga para uso do telefone celular, conectividade com a TV e uma entrada de áudio para conectar com multimídia.	3	UNIDADE	R\$ 7.662,67	R\$ 22.988,01
12	Cinto pélvico acolchoado com fivela de carro removível	3	UNIDADE	R\$ 137,27	R\$ 411,81
13	Cinto adutor sob medida (para uso em cadeira de rodas)	3	UNIDADE	R\$ 109,44	R\$ 328,32
14	Pneu traseiro para substituição em cadeira de rodas, aro 24" ou 25", antifuro (peça de reposição) - unidade	6	UNIDADE	R\$ 238,15	R\$ 1.428,90
15	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas manual, aro 4, 5 ou 6", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 157,99	R\$ 947,94
16	Roda dianteira maciça para cadeiras de rodas motorizada, aro 8", resistente a furos (peça de reposição).	6	UNIDADE	R\$ 117,37	R\$ 704,22

			UNIDADE	R\$ 196,23	R\$ 1.569,84
17	Par de meias elásticas 7/8 média compressão (20-30mmHg).	8	UNIDADE	R\$ 196,23	R\$ 1.569,84
18	Acessório para colocação de prótese confeccionado em tecido de nylon ou similar que apresenta baixo nível de atrito, possibilitando a penetração do coto no encaixe da prótese de forma confortável e prática.	10	UNIDADE	R\$ 466,97	R\$ 4.669,70
19	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polímerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	10	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 5.697,80
20	Almofada para proteção ou copo distal para proteção do coto , de diâmetro compatível com as necessidades do segurado, em silicone/uretano.	4	UNIDADE	R\$ 322,27	R\$ 1.289,08
21	Meia de algodão para coto	10	UNIDADE	R\$ 40,42	R\$ 404,20
22	Meia de silicone para proteção do coto ( com camada em gel polímero revestida)	8	UNIDADE	R\$ 615,97	R\$ 4.927,76
23	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial /transfemoral	10	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 17.557,60
24	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	10	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 15.709,40
25	Válvula de expulsão de ar automática transtibial de manuseio e colocação rápida (para substituição - conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 769,07	R\$ 3.076,28
26	Válvula de expulsão de ar automática transfemoral de manuseio e colocação rápida	4	UNIDADE	R\$ 1.169,84	R\$ 4.679,36
27	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso)	4	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 135.900,00
28	Bateria e carregador para joelho eletrônico/computadorizado, (conforme modelo em uso). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 33.975,00	R\$ 33.975,00
29	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	10	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 20.361,40
30	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	15	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 64.770,00
31	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	45	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 228.946,50

32	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	15	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 76.315,50
33	Faixa elástica compressiva para conformação do coto	8	UNIDADE	R\$ 52,44	R\$ 419,52
34	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	53	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 93.009,17
35	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO) COTA RESERVADA ME/EPP.	17	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 29.833,13
36	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	20	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 65.461,60
37	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	19	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 61.329,72
38	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO). COTA RESERVADA ME/EPP.	6	UNIDADE	R\$ 3.227,88	R\$ 19.367,28
39	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	5	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 9.300,40
40	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	70	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 61.599,30
41	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.711,63	R\$ 23.134,89
42	Transumeral/ transradial Liner em silicone revestido externamente em tecido com pino distal compatível com o liner em uso	3	UNIDADE	R\$ 7.933,75	R\$ 23.801,25
43	Capa cosmética em silicone para revestimento dos componentes de próteses de membro superior, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado, com pintura e textura de caracterização humana.	7	UNIDADE	R\$ 3.182,00	R\$ 22.274,00

44	Capa cosmética para revestimento dos componentes de próteses de membro superior mioelétricas, compatível com a prótese em uso e com tom semelhante à pele do segurado.	3	UNIDADE	R\$ 5.835,00	R\$ 17.505,00
45	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.)	3	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 77.899,59
46	Bateria e carregador para prótese mioelétrica de membro superior (conforme modelo em uso pelo segurado - transumeral /desarticulação de cotovelo/ transradial/ mão mioelétrica.). COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UNIDADE	R\$ 25.966,53	R\$ 25.966,53
47	Reglete positiva de mesa em plástico com uma prancha para apoio ou de página inteira em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$ 163,00	R\$ 326,00
48	Reglete negativa de bolso em plástico, acompanha punção.	2	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 209,34
49	Lupa manual iluminada (LED) com 5 x de ampliação ou 16 dioptrias (conforme prescrição do segurado).	4	UNIDADE	R\$ 301,57	R\$ 1.206,28
50	Lupa de apoio com estrutura/base plástica, que permita visão facilitada e o uso da mão esquerda ou direita, com 4 x de ampliação.	4	UNIDADE	R\$ 553,20	R\$ 2.212,80
51	Lupa de apoio/mesa, tipo pedra, para leitura, com 4 x de ampliação, 60 mm de diâmetro ou mais. Acompanha capa protetora.	4	UNIDADE	R\$ 369,72	R\$ 1.478,88
52	Sistema telescópico monocular (telelupa) com foco ajustável, nível de ampliação de 4x a 12x, conforme prescrição específica.	4	UNIDADE	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00
53	Lupa eletrônica que permita visualização no modo próximo e distante. Com tela de alta resolução - mínimo de 5 polegadas, touch screen, ampliação de 30x ou mais, auto-foco, luz LED embutida, congelamento de imagem, mínimo de 20 modos de visualização de cores de alto contraste, marcador de linhas de leitura ajustáveis, bateria recarregável.	4	UNIDADE	R\$ 3.485,42	R\$ 13.941,68
54	Sistema eletrônico de videoampliação tipo mouse ou similar, com conexão USB, ampliação de 60x ou mais, com no mínimo quatro modo de cores.	4	UNIDADE	R\$ 516,74	R\$ 2.066,96
55	Teclado expandido colorido e ampliado (cabos usb). Padrão abnt2.	2	UNIDADE	R\$ 362,97	R\$ 725,94
56	Meia especial para utilização em capa para pés protéticos em fibra de carbono, de alta resistência e durabilidade (material poliéster)	8	UNIDADE	R\$ 355,72	R\$ 2.845,76
57	Cinto pélvico para sustentação da prótese (utilização em caso de coto curto). Material: neoprene	4	UNIDADE	R\$ 604,29	R\$ 2.417,16

58	Muleta Canadense Articulada/Fixa (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA), material alumínio anodizado/ apoio mão em material plástico (PP/ PCV). Apoio para braço, apoio de mão ergonômico, regulagem de altura, regulagem para ajuste ao tamanho do braço, ponteira de borracha anti-deslizamento, suporta mínimo de 100 kg. (acompanha uma ponteira sobressalente)	4	UNIDADE	R\$ 88,37	R\$ 353,48
59	Acabamento cosmético em poliuretano injetado, nylon ou blenda polimerica, transtibial ou trasnfemoral adaptável à altura da prótese.	1	UNIDADE	R\$ 569,78	R\$ 569,78
60	Anel de vedação móvel para uso com liner transtibial /transfemoral	2	UNIDADE	R\$ 1.755,76	R\$ 3.511,52
61	Capa Cosmética para utilização em Pé Modular compatível com o modelo em uso e com a coloração da pele do segurado. Capa com ou sem halux separado.	5	UNIDADE	R\$ 1.570,94	R\$ 7.854,70
62	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone sem conexão ( com ou sem revestimento externo em tecido - conforme o modelo já em uso)	1	UNIDADE	R\$ 2.036,14	R\$ 2.036,14
63	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com conexão, revestido externamente em tecido.	3	UNIDADE	R\$ 4.318,00	R\$ 12.954,00
64	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado).	44	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 223.858,80
65	Liner Transfemoral/Desarticulação de joelho em silicone com anéis ou com 5 anéis ou com anel móvel, revestido externamente em tecido (conforme prescrição específica do segurado). COTA RESERVADA ME/EPP.	14	UNIDADE	R\$ 5.087,70	R\$ 71.227,80
66	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano sem conexão revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	42	UNIDADE	R\$ 1.754,89	R\$ 73.705,38
67	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com conexão (pino distal), revestido externamente em tecido. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	6	UNIDADE	R\$ 3.273,08	R\$ 19.638,48
68	Liner transtibial em silicone/copolímero/poliuretano com pré-flexão, revestido externamente em tecido (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	8	UNIDADE	R\$ 1.860,08	R\$ 14.880,64
69	Joelheira de vedação em silicone/copolímero/poliuretano com malha de revestimento ou com pré-flexão de 10 a 20°. (CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA DO SEGURADO)	45	UNIDADE	R\$ 878,99	R\$ 39.554,55

TOTAL DE UNIDADES:	744	UNIDADE	VALOR	R\$
			TOTAL:	2.065.744,51

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por Superintendência, de acordo com a organização das equipes de Reabilitação Profissional e Logística, uma vez que a constante demanda nacional de segurados aguardando meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva é alta, e uma única licitação no país poderia se tornar extremamente complexa e morosa.

9.2 A licitação regionalizada permite atender as necessidades da Superintendência de forma mais eficiente, e diminui os custos para a Administração, por permitir maior competitividade entre as empresas.

9.3 A presente contratação será realizada por itens, ou seja, haverá o parcelamento do objeto através de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um item distinto.

9.4 Assim, pelos motivos expostos, entende-se que a aquisição destes materiais nesta Superintendência Regional poderá ser realizada por diferentes fornecedores, com assinatura de mais de um contrato.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há em vigor, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e Superintendência Regional Sul, outra contratação correlacionada e/ou interdependente com o objeto em questão.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 33, de 21 de setembro de 2023, quais sejam:

- a) Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos; e
- b) Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios.

11.2 Conforme Relatório de Itens do Plano Anual que foram incluídos no PCA 2025, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sudeste I e Superintendência Regional Sul.

11.3 A Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, aprovou, no âmbito do INSS, o Plano de Logística Sustentável - PLS, na forma dos Anexos I a III da Portaria. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:

- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com diminuição do consumo de água e energia elétrica, otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) identificação e utilização de objetos de menor impacto ambiental;
- e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
- f) promoção de ações afirmativas de equidade e de inclusão pela empresa contratada.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Tal contratação será benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos.

12.2 Ressalte-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.3 Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que o fornecimento dos materiais aos beneficiários foi determinado pela perícia médica federal, sendo fator imprescindível para o desenvolvimento do Programa de Reabilitação Profissional visando o efetivo retorno ao mercado de trabalho ou sua manutenção. Além disso, ao retornar ao mercado de trabalho, o INSS não necessita mais arcar com o benefício por incapacidade, gerando economia para a Administração Pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente, uma vez que o material será apenas entregue nas unidades do INSS.

13.2. O INSS é responsável pela nomeação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.3. Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há neste processo impactos ambientais, uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro das unidades do INSS.

14.2. O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.5. deste Estudo.

14.3. Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU e à IN 6/2013 do Ibama, não identificamos que o objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades das 18 Gerência(s) Executiva(s) que compõem a Superintendência Regional Sudeste I.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELLA GARCIA FERREIRA DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 09:31:01.*

**KARLIANE VAZ DAMASCENO DOS SANTOS**

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional



**ISABELA MARIA REIS BARBOSA**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 09:47:36.*

# Contrato 12/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 12/2025	Editado por	Atualizado em
	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	31/07/2025 14:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	27/2025	35014.242649/2024-15

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.242649/2024-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR INTERMÉDIO DO (A) .....  
.....  
.....

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística....., nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			UNIDADE DE MEDIDA		
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação , ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: 09122003221FT0001;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

### *TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO SILVEIRA DORNELLES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:57:59.

# Ata de Registro de Preços 7/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 7/2025	Editado por	Atualizado em
	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	31/07/2025 14:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	27/2025	35014.242649/2024-15

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.242649/2024-15

### Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão Orçamento, Finanças e Logística ....., nomeado pela Portaria, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da aquisição de meios auxiliares de locomoção, acessórios e outros recursos de tecnologia assistiva que não ensejam responsabilidade técnica e não são produzidos sob medida, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do Edital de licitação n.º 90015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Sudeste I do INSS.

3.2. Além do gerenciador, há a Superintendência Regional Sul de participante nos itens 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo[A1]

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**BRUNO SILVEIRA DORNELLES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:52:10.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Anexo**

**ANEXO do Edital**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

---

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 13/06/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21121114** e o código CRC **6440ADAF**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.242649/2024-15

SEI nº 21121114